



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete Vereador Zé Guilherme / gestão 2017/2020

EMENDA MODIFICATIVA 02 AO PROJETO  
DE LEI Nº 08/2020.

EMENTA: Altera a redação do inciso IV do  
Artigo 4º do Projeto de Lei nº 08/2020.

AUTORIA: José Guilherme Trombetti  
Manoel

O inciso IV do artigo 4º do Projeto de Lei nº 08/2020 passa a conter a seguinte redação:

Art. 4º.....

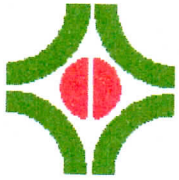
III - .....

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de cada Entidade que tem em seu objetivo de cuidar e proteger os animais e legalmente constituídas no Município de Cambé.

Sala de sessões, 04 de maio de 2020.

José Guilherme Trombetti Manoel  
Vereador

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	5410 / 20
Recebido em:	04 / 05 / 20 às 13:01
Protocolista	



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete Vereador Zé Guilherme / gestão 2017/2020

Cambé, 04 de maio de 2020.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Presidente e Nobres Vereadores (as):

Trata a presente emenda modificativa da alteração da redação do inciso IV do artigo 4º ao Projeto de Lei nº 08/2020 que "Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Cambé e dá outras providências".

Deste modo a emenda torna-se necessária, pois os estatutos das entidades protetoras de animais não contém em seu estatuto a proteção de animais silvestres, sendo assim inviável a inclusão destas entidades.

As entidades protetoras de animais no Município de Cambé são importantíssimas nos resgates, proteção, acolhimento e prevenção de animais abandonados da cidade e não devem ficar de fora do Conselho por uma exigência às que não cabem.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da presente Emenda Modificativa, ao tempo em que coloco à inteira disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

**José Guilherme Trombetti Manoel**  
Vereador